



JUSTIFICATIVA

Recorrente na cidade relatos de consumidores quanto à obrigatoriedade em se digitar e cadastrar o CPF para obtenção de valores expostos nas prateleiras de farmácias e drogarias.

Assim, tal proposta normativa embasa-se em razão de, segundo o Código de Defesa do Consumidor, a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele. Desse modo, visa-se, através de uma legislação municipal, abolir esta prática no município e garantir o direito dos consumidores.

Frisa-se, ainda, que é preciso resguardar a segurança das informações e o sigilo do banco de dados originado pelo "cadastro", uma vez que pode ser realizado com qualquer CPF válido.

Palácio Barbosa Lima, 20 de setembro de 2021.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli -
PATRIOTA

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

